



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.
CONTRATADO: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENSAIS ACRESCIDO DO VALOR DE MAIS UMA PARCELA PELOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DA PRESTA DE CONTAS ANUAL, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE 04/01/2017 A 31/12/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017
PAGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

SOLICITAÇÃO INICIAL

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Bayeux,

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação almejada, desde que venham a ser observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração pública, objetivando: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria contábil com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado – PB.

Aproveitando o ensejo, ao passo em que indico, solicito que seja analisada a possibilidade de contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, com sede na Rua Antônio Rabelo Junior, 170 Edifício Eco Medical Center, Pav.01 - sala 03 – Miramar – João Pessoa – PB, por se tratar de um profissional da área de assessoria Contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, todavia deixo aos outros órgãos desta administração a decisão quanto a isso.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Tesouraria desta casa, que peça ao indicado uma proposta de preços com intuito de avaliar se a proposta é compatível com o almejado para esta administração, caso não seja, faculto a contratação para quaisquer outro escritório que possua a mesma expertise técnica tão necessária e que venha a apresentar um preço compatível com o almejado, solicito desde já que o setor responsável possa informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2017.

CICERA DOS SANTOS GOMES

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017
PAGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERENCIA

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria contábil com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado – PB.

.As características e especificações do objeto da referida contratação são:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.	1	SERV	12
2	SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL.	1	SERV	1

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente..

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2017.

Cicera dos Santos Gomes

CICERA DOS SANTOS GOMES

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 0000J/2017
PAGINA 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO TESOURARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX -
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.


Foi recebida a solicitação inicial da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Bayeux com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, com sede na Rua Antônio Rabelo Junior, 170 Edifício Eco Medical Center, Pav.01 - sala 03 - Miramar - João Pessoa - PB, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como foi recebido o Termo de Referencia, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação.

Dando andamento no processo, em contato junto ao profissional indicado solicitamos a apresentação de uma proposta comercial compatível com o tamanho desta edilidade e que viesse a ser considerada vantajosa para esta administração, privilegiando assim o principio da economicidade.

Posteriormente foi recebida a proposta comercial do profissional indicado, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) por mês acrescido de uma parcela igual a ser paga no ultimo mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado e recebida também toda a documentação da empresa que comprova que está apta para contratar com a administração pública de maneira geral.

Por fim, considero atendidas todas as condições para contratação, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado.

Bayeux - PB, 03 de Janeiro de 2017.


Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2017
PAGINA 13

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROPOSTA COMERCIAL

João Pessoa, 03 de janeiro de 2017

Ao Exmo. Sr.

Mauri Batista da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

Bayeux – PB

Sr. Presidente,

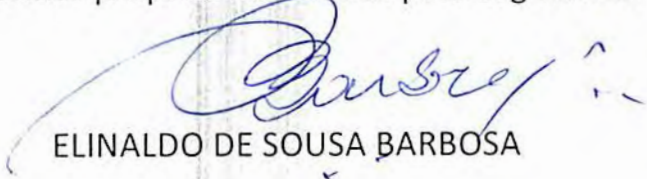
Cumprimentando V. Excia, venho a vossa presença para apresentar proposta para realização de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública para esse Poder Legislativo, visando atender as necessidades operacionais a serem desenvolvidas sob os aspectos orçamentários e patrimoniais desta Casa junto aos Setores Contábil e Financeiro, bem como assessoramento e pareceres técnicos contábeis junto a Presidência, Mesa Diretora, Comissões Temáticas e demais Parlamentares.

Objeto da Proposta: Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública;

Valor da Proposta: R\$.6.000,00 (Seis Mil Reais) mensal, acrescido de uma parcela igual a ser paga no último mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do Orçamento e do Balanço Geral, totalizando a presente proposta em R\$.78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Prazo de validade da Proposta:15 (quinze dias).

Forma de execução dos serviços: Os serviços serão realizados no ambiente de trabalho da própria Câmara Municipal com utilização de sistemas próprios ou locados pelo Legislativo.


ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

CPF 058471844-68

CRC – 00216S-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2017
PAGINA 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DOCUMENTAÇÃO
DO CONTADOR
ELINALDO DE
SOUSA BARBOSA
CPF: 058.471.844-68**

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

NOME: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
NATALIDADE: Campina Grande - Paraíba
FILIAÇÃO: Elias Barbosa e Maria Dalva de Sousa Barbosa
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Contador

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua das Acácias, 100, Ed. Palazzo Melleluci,
apto. 301, torre B, Miramar, João Pessoa - PB, CEP: 58.043 - 250 . tel:(83) 3243.7125

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Antônio Rabelo Junior, 170, Edifício Eco Medical
Center, Pav. 01 - Sala 03 - Miramar - João Pessoa -PB. Tel 83.32227284/99985.6352

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 228.231 SSP-PB
RESERVISTA: C.D.I. N.º 361.896 - SÉRIE E - 7º RM - 23º CSM.
TÍTULO ELEITORAL: N.º 11961412/60 - 4º ZONA - TRE - PB
CARTEIRA PROFISSIONAL: N.º 72.123 - SÉRIE 250 - MTAS
CPF: 058.471.844-68
PASEP: 1006889154-4
REGISTRO NO CRC: 2165-PB
REGISTRO NA UNIÃO BRASILEIRA DOS COMPOSITORES - UBC: N.º 65395

ESCOLARIDADE

CURSO SUPERIOR: Bacharel em Ciências Contábeis - UFPB - 1978
PÓS - GRADUAÇÃO: Especialização em Auditoria - UNP - 2003, e
MULTIPLICADOR das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor
Público: FECAP-SP/CFC/STN /ESAF.

TRABALHO APROVADO

- 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade: O Controle Externo Governamental Exercido pelos Tribunais de Contas - Formação de seu Conselho: Técnico ou Político.

EMPREGOS E OU FUNÇÕES EXERCIDAS ANTERIORMENTE

- Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba ;
Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba;
Contador Público com especialização em Prefeituras, Câmaras, e Autarquias;

- Auditor de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
- Auditor Independente junto à Universidade Federal da Paraíba.
- Auditor Independente junto ao Sindicato dos Bancários do Estado da Paraíba e junto a Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal da Paraíba.
- Multiplicador das normas do FUNDEF/FUNDEB – CFC/MEC
- Multiplicador da Lei de Responsabilidade Fiscal (CFC/STN)
- Instrutor da Contabilidade Eleitoral (TSE/CFC)
- Responsável pela atualização da Contabilidade do DETRAN – PB (Balancetes e Balanços).
- Responsável pela atualização da Contabilidade do “A União” (Balancetes e Balanços).
- Responsável pela atualização da Contabilidade do IPEM
- Chefe do Departamento de Estudos Matemáticos e Contábeis da UNIPÊ
- Subchefe de Relações Públicas (Prefeitura Municipal de Sapé).
- Presidente da Junta de Serviço Militar (Sapé – PB)
- Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Sapé – PB.
- Diretor de Finanças Prefeitura Municipal de Sapé – PB.
- Presidente da Associação Universitária de Sapé – PB.
- Presidente do Estrela Clube Recreativo – Sapé – PB.
- Professor da Cadeira de Matemática (Colégio Estadual de Sapé – PB).
- Músico - Clarinetista
- Assessor Contábil, Consultor e Auditor Interno de órgãos públicos municipais.
- Professor de Contabilidade Geral I e II, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Pública e Análise de Balanços da UNIPÊ.
- Professor de Contabilidade Pública para Concursos Públicos.
- Professor de Pós-graduação de Contabilidade, Finanças, Auditoria e Orçamento Público.

CURSOS MINISTRADOS

- Curso Preparatório para concurso do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- Curso Preparatório para concurso do Banco do Brasil S/A.
- Curso Preparatório para concurso de Fiscal Previdenciário.
- Curso Preparatório para concurso de Auxiliar de Fiscalização.
- Curso Preparatório para concurso de Auditor Interno da Secretaria de Controle da Despesa Pública.
- Encontro sobre Execução Orçamentária e Financeira para Serviços Municipais.
- Seminários sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal para Prefeitos, Vereadores e Servidores de Municípios.
- Treinamento para os servidores da Junta Comercial do Estado da Paraíba como Multiplicador da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Coordenação de encontros em vários Municípios sobre Orçamento Participativo.
- Curso de Licitação e Contratos. Especialização em Gestão Pública – IFPB.

- Minicurso de Auditoria Pública – IX ERECIIC – Nordeste.
- Curso sobre Prestação de Contas para o Setor Público – ESMA/UNIPÊ.
- Curso de Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CFC – FBC – CRC-SP – TCE SP - STN– ESAF – FECAP – TCM-SP.
- Implantação de Controle Interno para Municípios – FAMUP.
- Colaborador do livro PARAÍBA, de autoria do Prof. Giovanni Seabra – Edit. UFPB
- Curso sobre Prestação de Contas de Eleitorais – CRC –PB (João Pessoa, Campina Grande, Patos, Monteiro e Souza)

EMPREGOS E/OU FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE

- Diretor da CAP (Contabilidade, Auditoria e Perícia Pública e Privada S/S – ME.
- Contador, Consultor, Auditor e Perito de Contas Públicas junto à Prefeituras e Câmaras Municipais.
- Diretor e Presidente da Associação dos Contabilistas e Orçamentistas Público do Estado da Paraíba – ACOPEP.
- Professor da Unipê no Curso de Ciências Contábeis – (Pós-graduação).
- Perito Judicial especializado em Contas Pública (Ação de Improbidade Administrativa e outras junto à Fazenda Pública)
- Secretário do Sindicato dos Contabilistas do Estado da Paraíba.

Joao Pessoa, 01 de Dezembro de 2016.



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
CPF: 058.471.844-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:11:25 do dia 07/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2017.

Código de controle da certidão: F690.4BF9.499C.8A56
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO

CÓDIGO: E6EB.E1DB.F2EB.D727

Emitida no dia 12/12/2016 às 09:04:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 058.471.844-68

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2016
Data: 07/12/2016
Página: 21
Hora: 17:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2016/070292

Nº de Controle de Autenticação

611.566.524.490

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 05847184468		Nome do Contribuinte ELINALDO DE SOUSA BARBOSA			
Endereço AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO		Número 00308	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015430	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que viem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 334864-4, 008065-9, 206053-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 07/12/2016 17:40:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
CPF: 058.471.844-68
Certidão nº: 121515881/2016
Expedição: 08/12/2016, às 12:27:25
Validade: 05/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.471.844-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA
 CONTADOR

NCM
 EBINALDO DE SOUSA BARBOSA

Nº DO REGISTRO
 PB.002165/0-8

FILIAÇÃO
 ELIAS BARBOSA

MARIA DALVA DE SOUSA BARBOSA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
 07/01/1952

NACIONALIDADE
 BRAS. LEIRA

NATURALIDADE
 CAMPINA GRANDE-PB

DIPLOMAÇÃO
 CPC

RG
 228.231 SSP-PB

TÍTULO
 REGRAS EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS

TÍTULO EXERCICÍO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
 LEI Nº 1008/2004 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 2.008/75.

DATA DE EXPIRACÃO
 11/09/2015

DESIGNADO DE MOCADO
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE N° 00003/2017
PAGINA 24



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
REGISTRO..... : PB-002165/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 058.471.844-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 09.12.2016 as 17:20:42.

Válido até: 09.03.2017.

Código de Controle: 142998.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0012-21 - INSC. ESTADUAL: 16.064.797-5
 AV PRES EPITACIO PESSOA,660 - JOAO PESSOA - PB CEP: 58040-000
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:

DATA DE EMISSÃO:	01/10/2016
CNPJ / CPF:	3243-7125 0 5
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	00005847184458
TIPO DE TERMINAL:	RESIDENCIAL
COD. BEE. AUTOMÁTICO:	131100398696 DA
CODIGO DDD:	83
VALOR A PAGAR R\$:	34,23
VENCIMENTO:	12/10/2016

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
 RUA DAS ACACIAS, 100 BL B
 MIRAMAR
 58043-250 JOAO PESSOA-PB

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	09/16:	08/16:	07/16:				
DI FIXO CONTROLE		06/16:	05/16:	04/16:				
AG./LINHA	DATA	DESCRICAÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

RESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. C0000024146/SERIE /SUB-SERIE
 TELEFONE 03266 3243-7125 0 5

ERVICIOS MENSAIS				
001/01 28/09/2016 PA160ASS.S/FRA.OIFIXOCONTROLE 01 A 30/09/16				31,93
001/02 28/09/2016 01 FIXO CONTROLE-FRANQ 100MIN 01 A 30/09/16			89,23%	2,30
UBTOTAL				34,23

ASE DE CALCULO ICMS	34,23	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	34,23
LIQUIDA	80%		
VALOR	10,28		

SS

RESERVADO AO FISCO

2811.fc4d.4313.1b85.d702.0a5a.be53.59e5

FATURA N.: 1100036535962 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV PRES EPITACIO PESSOA,660 - JOAO PESSOA - PB CEP: 58040-000
 CNPJ: 33.000.118/0012-21 - INSC. ESTADUAL: 16.064.797-5

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
03266 3243-7125 0 5	34,23
TOTAL	34,23

CONTRIBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite:

- Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total.
 - Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura da sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas.
 - Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.
- A partir de 06 de Novembro de 2016, os números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito "9" antes do número atual, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.oi.com.br/9digito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2017
PAGINA 26

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Conforme fora solicitado pela Secretária Executiva da Câmara Municipal de Bayeux, informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício.

Sendo assim declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação do objeto em epigrafe, logo, as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.

Bayeux - PB, 03 de Janeiro de 2017.

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017
PAGINA 28

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA EDILIDADE

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretário Legislativo desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, atestando que o profissional indicado esta apto para contratar com a administração pública em geral, proposta comercial do indicado, bem como sua comprovação de expertise técnica, também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima desta Edilidade AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 0000/2017
PÁGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Bayeux - PB, 03 de Janeiro de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017
PAGINA 31

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como a sugestão do setor solicitante que solicita que o presente processo seja contratado nos termos do Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela como:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretária Administrativa desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, por se tratar de um profissional a área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui

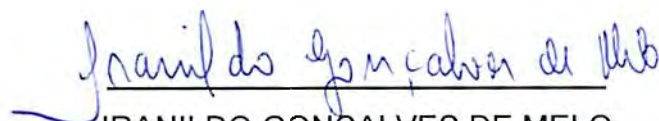


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima Fernandes, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, atestando que o profissional indicado esta apto para contratar com a administração pública em geral, proposta comercial do contador indicado, bem como sua comprovação de expertise técnica, também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

Devidamente autuada, irei proceder junto com a comissão permanente de licitação, acerca da formulação do necessário e indispensável parecer acerca da contratação, não havendo nenhum outro setor que possa vir a se responsabilizar pelo mesmo, nós da comissão faremos às vezes.

Bayeux - PB, 03 de Janeiro de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017
PAGINA 34

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

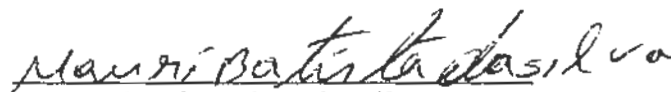
PORTARIA GAPRE 003/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2017, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Eveline Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.


Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017
PAGINA 36

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PARECER DA CPL

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

I – RECEBIMENTO

Recebida a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santo Gomes, Secretária Administrativa desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima Fernandes, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, atestando que o profissional indicado esta apto para contratar com a administração pública em geral, proposta comercial do indicado, bem como sua comprovação de expertise técnica, também fora informado pelo setor



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Quanto à justificativa para o presente processo o setor solicitante exarou em sede da solicitação inicial e do termo de referencia os seguintes dizeres que deixo aqui transcrito " Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria contábil com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado – PB."

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Entretanto, em determinadas situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

No presente a inviabilidade de competição decorre, também, a fundamentação a ser efetivada na contratação de um advogado na modalidade inexigibilidade de licitação, tem por base a inviabilidade de competição pela singularidade do serviço.

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

A Inexigibilidade da licitação está prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, transcrito a seguir:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública.”

Os incisos do art. 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação. Nesse sentido, Marçal Justen Filho alerta que: “o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativo”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 2012)

É de se auferir da transcrição acima que a inexigibilidade de licitação, prevista tanto no Art. 25 quanto no Art.24 da Lei 8.666/93, só se deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria a tornar impossível a concorrência uma vez que só possui um único fornecedor, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

No dizer de Hely Lopes Meirelles “a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013)

Ainda citando o mestre Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2012).

Saliente-se, por fim, que a Administração tomou todas as cautelas necessárias a fim de verificar que o caso em questão realmente se enquadra dentro das hipóteses de inexigibilidade, verificando, por exemplo, a capacitação técnica para prestação dos serviços, evitando uma contratação irregular ocasionando prejuízos ao erário e aplicações de sanções a administração.

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aprovada também em todos os termos a presente minuta contratual acostada aos autos do processo pela Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Ante o exposto, opinamos seguintes providencias:

- a) Remeta-se então ao setor solicitante, qual seja a secretária administrativa da Câmara Municipal de Bayeux, para que o mesmo analise os termos propostos neste processo de inexigibilidade para que o mesmo dê um despacho validando os atos desse processo licitatório;
- b) Que o setor solicitante encaminhe para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bayeux, Autoridade Máxima desta Edilidade para promover ou não o termo de ratificação e homologação e sua respectiva publicação.
- c) Caso acolhido, retornar os autos a Comissão Permanente de Licitação para que seja formalizado e celebrado o Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Bayeux – PB 03 de Janeiro de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
Presidente da CPL


MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO
Equipe de Apoio


EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 0000A/2017
PAGINA 43

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RELATÓRIO PROCESSUAL

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RELATÓRIO PROCESSUAL

1.0 - DO OBJETIVO

Tem o presente relatório processual o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2017**, regido pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2017**, que tem por objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria contábil com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado – PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, escolhemos o profissional indicado ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme foi apresentada a correspondente proposta comercial de forma vantajosa para esta administração, privilegiando assim o princípio da economicidade.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, proibida administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

juízo objetivo. Entretanto, em determinadas situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.0 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, eu, setor solicitante, considero atendidas essas condições, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado e encaminha o presente processo para ratificação do excelentíssimo senhor presidente desta casa.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2017.

Cicera dos Santos Gomes

Cicera dos Santos Gomes
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017
PAGINA 48

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Homologar e adjudicar o Parccer da Comissão Permanente de Licitação, sobre o Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, na contratação de profissional da área de contabilidade, para o exercício de 2017, nos termos da proposta apresentada

Autorizar o setor competente a tomar as providências necessárias.

Paço da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2017.

Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2017
PAGINA 50

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO 001/2017.

Contrato de prestação de serviço de profissional da área contábil, para o exercício financeiro de 2017.

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, com sede e foro na cidade de Bayeux, sito a Avenida Liberdade n.º 3445, CNPJ 08.606.972/0001-36, representada, neste documento, pelo seu Presidente, Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominada “Contratante”, acorda com o Dr. Elinaldo Barbosa de Sousa, inscrito na CRC sob o n.º 2.165-PB, CPF n.º 058.471.844-68, com endereço comercial sito a Rua Antonio Rabelo Junior, 170, Edifício Eco Medical Center, Pav. 01 sala 03-Miramar, João Pessoa-PB, doravante denominado “Contratado”, em firmar o presente contrato, objeto do processo de inexigibilidade n.º 001/2017, conforme as cláusulas abaixo, que as partes se obrigam a respeitar nos termos em que estão redigidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO- “O Contratado” se obriga, por força deste instrumento, a prestar à “Contratante”, como de fato o fará, a prestação de serviços de assessoria técnica contábil, na qualidade de responsável técnico, sendo suas atribuições: acompanhamento da execução orçamentária, com emissão de notas de empenho prévio, elaboração de proposta orçamentária, encaminhamento de balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA- VALOR- “A Contratante” ajusta com o “Contratado” o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, e a 12ª (décima segunda) será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para quitação do contrato, com a prestação de contas anual, não podendo este valor ser alterado sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA- RESCISÃO- O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

Primeiro- De ofício, pela “Contratante”, no caso de descumprimento pelo Contratado da cláusula primeira deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Segundo- Pelo “Contratado”, no caso da “Contratante” não possibilitar as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Único- Em qualquer caso de rescisão não poderá haver multa rescisória.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA- O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado através de aditivo, desde que o valor do contrato inicial não seja alterado.

CLÁUSULA QUINTA-FORO- O Foro competente para dirimir qualquer questão, que porventura venha a surgir, por força deste instrumento, é o da Comarca de Bayeux, renunciando as partes qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandaram emitir o presente Contrato em 03 (três) vias que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Bayeux, em 04 de janeiro de 2017.

Mauri Batista da Silva
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução nº 009 DE 20 DE AGOSTO DE 2005, Ano XIII nº 208 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº 001/2017.

Contrato de prestação de serviço de profissional da área contábil, para o exercício financeiro de 2017.

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, com sede e foro na cidade de Bayeux, cito à Avenida Liberdade, nº 3445-Centro, CNPJ: 08.606.972/0001-36, representada, neste documento, pelo seu Presidente, Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominada “Contratante”, acorda com o Dr. Elinaldo Barbosa de Sousa, inscrito no CRC sob o nº 2.165-PB, CPF nº 058.471.844-68, com endereço comercial sito a Rua Antonio Rabelo Junior, 170, Edifício Eco Medical Center, Pav. 01 sala 03-Miramar, João Pessoa-PB, doravante denominado “Contratado”, em firmar o presente contrato, objeto do processo de inexigibilidade nº 001/2017, conforme as cláusulas abaixo, que as partes se obrigam a respeitar nos termos em que estão redigidas.

CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO- O “Contratado” se obriga, por força deste instrumento, a prestar à “Contratante”, como de fato o fará, a prestação de serviços de assessoria técnica contábil, na qualidade de responsável técnico, sendo suas atribuições: acompanhamento da execução orçamentária, com emissão de notas de empenho prévio, elaboração de proposta orçamentária, encaminhamento de balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA-VALOR- A “Contratante” ajusta com o “Contratado” o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, e a 12ª (décima segunda) será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), não podendo este valor ser alterado sob qualquer hipótese.

CLAUSULA TERCEIRA-RESCISÃO- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Primeiro- De ofício, pela Contratante, no caso de descumprimento pelo Contratado, da cláusula primeira deste contrato;

Segundo- Pelo Contratado, no caso da Contratante não possibilitar as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Único- Em qualquer caso de rescisão não poderá haver multa rescisória.

CLAUSULA QUARTA-VIGÊNCIA- O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado através de aditivo, desde que o valor do contrato inicial não seja alterado.

CLAUSULA QUINTA-FORO- O foro competente para dirimir qualquer questão, que porventura venha a surgir, por força deste instrumento, é o da Comarca de Bayeux, renunciando as partes qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandaram emitir o presente contrato em 03 (três) vias que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa surtir seus efeitos legais.

Bayeux, 04 de janeiro de 2017.

Maurício Patista da Silva
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2017 às 11:25:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 02821/17 da subcategoria Licitações , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00001/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/01/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 78.000,00

Valor: R\$ 78.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica Contábil, sendo atribuições: acompanhamento da execução orçamentária, emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 78.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Elinaldo de Sousa Barbosa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 058.471.844-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
PDF] Termo de Homologação	Sim	12d3e1215dbdf35006c51cb398cacd41

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2017 às 11:29:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 02825/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000012017

Data da Assinatura: 04/01/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica Contábil, sendo atribuições: acompanhamento da execução orçamentária, emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.

Contratado (Nome): Elinaldo de Sousa Barbosa

Contratado (CPF): 058.471.844-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4739f681085e787d9091cffe5b5217ad

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pelo LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB